



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO V - NÚMERO 40 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2011

#### 2ª INSTÂNCIA

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 98/2011**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1888/2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA MAIA DINIZ, constante da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 5/2011, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 24, de 10.02.2011, em face da desistência formalmente apresentada pela mencionada candidata.

Art. 2º Nomear a candidata abaixo nominada, aprovada em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica.

Nome da Candidata: KARLA GONCALVES CAVALCANTE

Origem da Vaga: Lei nº 11.978, de 8 de julho de 2009

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 3 de março de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 99/2011**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1888/2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata FLAVIA DE PASSOS, constante da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 74/2011, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 25, de 11.02.2011, em face da desistência formalmente apresentada pela mencionada candidata.

Art. 2º Nomear a candidata abaixo nominada, aprovada em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Odontologia, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica.

Nome da Candidata: DENISE GARCAO DE O MARQUES GUIMARAES

Origem da Vaga: Lei nº 11.978, de 8 de julho de 2009

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 3 de março de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 100/2011**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1888/2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato FABIANO ALVES GOMES, constante da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 77/2011, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 25, de 11.02.2011, em face da desistência formalmente apresentada pelo mencionado candidato.

Art. 2º Nomear o candidato abaixo nominado, aprovado em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psiquiatria, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica.

Nome do Candidato: LUCIO MALAGONI CARDOSO

Origem da Vaga: Lei nº 11.978, de 8 de julho de 2009

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 3 de março de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 101/2011**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear o candidato abaixo nominado, aprovado em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica.

Nome do Candidato: ALISSON MOURA LUDUVICE

Origem da Vaga: Vacância do cargo ocupado pelo servidor Wellinton Luis Rodrigues de Freitas

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 3 de março de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

**ATOS DA CORREGEDORIA****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL****EDITAL TRT 18ª REGIÃO GP/SCR/SMFM Nº 3/2011**

O Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão contida no artigo 6º da Portaria TRT 18ª GP/SCR/SMFM nº 42, de 28 de fevereiro de 2011, declara a existência de vaga surgida na Vara do Trabalho de Goiás, para lotação de Juiz do Trabalho Substituto, na condição de Auxiliar Fixo, e intima os Juízes do Trabalho Substitutos da 18ª Região da Justiça do Trabalho que tenham interesse na referida lotação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital, manifestem-se mediante requerimento dirigido à Secretaria da Corregedoria Regional do Tribunal.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Seja cientificada, ainda, a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

Goiânia, 1º de março de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL****Portaria TRT 18ª GP/SCR/SMFM nº42/2011**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a autonomia concedida aos tribunais de organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os juízos que lhes forem vinculados, prevista no artigo 96, inciso I, alínea b, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 8º, inciso I e suas alíneas, da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 064/2011, que transfere para a Secretaria da Corregedoria Regional parte das atribuições atinentes à extinta Seção de Magistrados;

CONSIDERANDO a necessidade premente de serem estabelecidos critérios objetivos para a designação de juízes do trabalho substitutos, obedecendo rigorosamente aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial o da impessoalidade, visando conciliar os interesses dos magistrados, dos jurisdicionados e da Administração deste Tribunal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução 63 do CSJT, que instituiu a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, em especial o seu artigo 10, parágrafo primeiro, que estabelece critério objetivo, baseado na movimentação processual de vara do trabalho, para a designação de juiz substituto, na condição de auxiliar fixo;

CONSIDERANDO que a figura do juiz auxiliar nas varas do trabalho foi criada com o objetivo, entre outros, de suprir as ausências eventuais, inclusive férias, dos juízes titulares, e vice-versa, estimulando o livre ajuste entre os magistrados e permitindo o gozo de férias no período desejado, sem a intervenção da Administração ou a necessidade de concorrer com os magistrados mais antigos;

CONSIDERANDO que a designação de um terceiro juiz para suprir as ausências dos juízes titular e auxiliar tem prejudicado sobremaneira o regular funcionamento das varas do interior que contam apenas com o juiz titular, já que a Administração não vem conseguindo conciliar as substituições com os períodos de férias desejados pelos magistrados, por absoluta falta de juízes substitutos, que acabam por ficar concentrados, em sua grande maioria, na Capital; e

CONSIDERANDO a notória escassez de recursos financeiros destinados ao pagamento de indenizações previstas em lei, tais como diárias, auxílio-transporte e ajuda de custo,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A designação de juízes do trabalho substitutos, a concessão de férias de magistrados de 1º grau e o pagamento de indenizações correspondentes obedecerão ao disposto nesta Portaria.

#### CAPÍTULO II

##### DA DESIGNAÇÃO DE JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Art. 2º A designação de juiz do trabalho substituto no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho obedecerá ao princípio da impessoalidade, sendo vedada a consideração, para fins de concessão de privilégio ou de imposição de situações restritivas, das características pessoais daqueles a quem porventura se dirija o ato.

Art. 3º A designação de juiz do trabalho substituto para atuar nas varas do trabalho da Região será efetuada, em sistema de rodízio, e, sempre que possível, com observância da ordem de antiguidade.

Art. 4º Nas varas do trabalho que já contam com juiz auxiliar, não será designado outro para nelas atuar, salvo em caso de convocação de juiz titular para o Tribunal, ou de motivo de força maior que enseje o afastamento de um deles por período superior a trinta dias.

Art. 5º Não será designado juiz do trabalho substituto para atuar em varas do trabalho que contam apenas com o juiz titular, se o afastamento deste for por período igual ou inferior a cinco dias úteis, salvo nos casos de existência de períodos residuais de férias, e se for possível o atendimento do pleito.

Parágrafo único. A solicitação para gozo de períodos residuais de férias deverá ser encaminhada à Secretaria da Corregedoria Regional com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 6º As vagas de juiz auxiliar fixo surgidas nas varas do trabalho serão noticiadas por meio de edital, expedido pela Secretaria da Corregedoria Regional, podendo os juízes interessados requerer a remoção, no prazo de quinze dias, fixando-se a preferência pela antiguidade, condicionada a nova designação à conveniência administrativa.

Art. 7º A designação de juiz substituto para atuar como auxiliar fixo observará a ordem de antiguidade, ouvido o juiz titular.

§ 1º A lista de antiguidade terá tantos integrantes quantas sejam as vagas existentes na vara do trabalho, acrescida de mais dois.

§ 2º Não havendo interesse de nenhum dos juízes substitutos figurantes da lista de antiguidade, seguir-se-á pelos demais, observados os mesmos critérios.

§ 3º O Presidente e Corregedor deste Tribunal expedirá portarias designando os juízes substitutos auxiliares, observando-se os critérios definidos.

Art. 8º Requerida a remoção por juiz designado como auxiliar fixo em outra Vara do Trabalho, será observada, também, a conveniência administrativa, ainda que o magistrado tenha preferência pelo critério de antiguidade.

Parágrafo único. Não será deferida remoção para a vaga de auxiliar fixo dentro da mesma comarca.

**CAPÍTULO III  
DAS FÉRIAS**

Art. 9º Nas Varas do Trabalho que contem somente com o juiz titular, bem como no caso dos juizes do trabalho substitutos que atuam em toda a Região, os pedidos de férias deverão ser encaminhados à Secretaria da Corregedoria Regional até o dia 10 de novembro de cada ano.

§ 1º Excepcionalmente, para o ano de 2011, os pedidos de férias deverão ser encaminhados à Secretaria da Corregedoria Regional com antecedência mínima de 30 dias.

§ 2º Havendo pedidos com períodos coincidentes e não sendo possível o atendimento de todos eles, será deferido o do juiz mais antigo, seguindo-se assim, sucessivamente.

Art. 10. Nas Varas do Trabalho em que atuem dois magistrados, os pedidos de férias deverão ser apresentados com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo único. Para fins de concessão de férias, o magistrado deverá preencher o pedido conforme modelo existente no diretório X:\SCR\MARCAÇÃO DE FÉRIAS\MAGISTRADOS, encaminhando-o à Secretaria da Corregedoria Regional por meio do endereço eletrônico [corregedoria@trt18.jus.br](mailto:corregedoria@trt18.jus.br).

**CAPÍTULO IV****DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES**

Art. 11. As indenizações pagas aos juizes do trabalho do 1º grau, a título de diárias, obedecerão à tabela constante do anexo I desta portaria, norteadas pelo critério da movimentação processual.

§ 1º A aplicação da tabela mencionada no caput não impede o pagamento de diárias extraordinárias, se comprovada a necessidade, por parte da Secretaria da Corregedoria Regional, mediante requerimento por escrito do juiz.

§ 2º Para fins de comprovação de deslocamento, o magistrado deverá firmar declaração conforme modelo existente no diretório X:\SCR\DECLARAÇÃO DE DESLOCAMENTO, em até dois dias após o seu retorno, encaminhando-a à Secretaria da Corregedoria Regional por meio do endereço eletrônico [corregedoria@trt18.jus.br](mailto:corregedoria@trt18.jus.br).

Art. 12. As indenizações pagas aos juizes do trabalho do 1º grau, a título de auxílio-transporte, obedecerão à tabela constante do anexo II desta portaria, norteadas pelo critério da distância percorrida em quilômetros, válida para o trecho de ida e volta.

**CAPÍTULO V****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13. Terá preferência, para a designação de juiz substituto, a Vara do Trabalho que tiver maior movimentação processual.

Art. 14. O juiz substituto com designação em uma Vara do Trabalho dela não será removido antes de transcorrido o tempo fixado no ato de designação, exceto se o titular da vara do trabalho ou o juiz substituto se opuser à manutenção da designação, ou por conveniência da administração.

Parágrafo único. Em caso de oposição, o interessado requererá ao Corregedor Regional, fundamentadamente, a cessação da designação.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos, exclusivamente, pelo Corregedor Regional.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias GP/SGP Nº 20/2003, GP/SGP Nº 8/2005, GP/SGP Nº 12/2005, GP/SGP Nº 46/2005 e GP/SGP/SM Nº 200/2007.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Mário Sérgio Bottazzo

Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

**ANEXO I****TABELA DE DIÁRIAS DE JUÍZES DO TRABALHO DE 1º GRAU  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 18ª REGIÃO**

<b>CLASSIFICAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Juiz Titular de Vara	300
Juiz do Trabalho Substituto	300

LOCALIDADE	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL /ANO 2010	DISTÂNCIA DA CAPITAL (EM KM)	DIÁRIAS (PAGAS POR SEMANA)
Anápolis	3.692	53	2,0
Caldas Novas	1.385	165	3,5
Catalão	1.547	258	3,5
Ceres	7.006	167	4,5
Formosa	763	278	2,5
Goiás	3.078	149	4,5
Iporá	383	216	1,5
Itumbiara	3.132	<u>213</u>	4,5
Jataí	1.359	316	3,5
Luziânia	1.102	190	2,5
Mineiros	1.171	427	2,5
Porangatu	511	395	2,5
Posse	450	510	2,5
P.A. Quirinópolis	286	285	2,5
Rio Verde	5.327	234	4,5
S. L. M. Belos	3.803	120	4,5
Uruaçu	2.483	267	4,5
Valparaíso	1.444	191	3,5
P.A. Goiatuba	280 (Projeção)	176	2,5

**DIRETORIA-GERAL**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**PORTARIA TRT 18ª DG Nº 042/2011**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Resolução nº 83, de 10 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 108/2009,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Publicar a relação de veículos da frota oficial deste Tribunal, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Deverá, também, a Secretaria de Tecnologia da Informação divulgar em espaço permanente e facilmente acessível do sítio desta Corte na Internet, a relação dos veículos oficiais constantes do anexo desta Portaria.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de março de 2011.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

ANEXO DA PORTARIA TRT 18ª DG Nº 042, DE 04 DE MARÇO DE 2011

MARCA/MODELO	PLACA	ANO		COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI
		FAB	MOD			
<b>VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO</b>						
CITROEN C4 PALLAS	NVW-9185	2010	2010	Bicombustível	234763213	8BCLDRFJYAG549019
FORD FOCUS 2L FC FLEX Acessórios: AC – DH – TRIO	NVQ-4943	2010	2011	Bicombustível	223230316	8AFTZZFFCBJ341130
<b>VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL</b>						
FORD FOCUS 2L FC FLEX Acessórios: AC – DH – TRIO	NVQ-4953	2010	2011	Bicombustível	223236519	8AFTZZFFCBJ341129
FORD FOCUS 2L FC FLEX Acessórios: AC – DH – TRIO	NVQ-4913	2010	2011	Bicombustível	223225509	8AFTZZFFCBJ341133
VECTRA EXPRESSION Acessórios: AC, DH, TRIO	NJX-8522	2008	2008	Bicombustível	955708575	9BGAD69W08B246424
VECTRA EXPRESSION Acessórios: AC, DH, TRIO	NKB-0972	2008	2008	Bicombustível	956587330	9BGAD69W08B259088
VECTRA EXPRESSION Acessórios: AC, DH, TRIO	NJX-8602	2008	2008	Bicombustível	955710790	9BGAD69W08B249710
VECTRA EXPRESSION Acessórios: AC, DH, TRIO	NKB-1202	2008	2008	Bicombustível	956591809	9BGAD69W08B258962
VECTRA EXPRESSION Acessórios: AC, DH, TRIO	NKM-9121	2008	2008	Bicombustível	953019209	9BGAD69W08B229857
VECTRA EXPRESSION Acessórios: AC, DH, TRIO	NKB-1132	2008	2008	Bicombustível	956590004	9BGAD69W08B258974
VECTRA EXPRESSION Acessórios: AC, DH, TRIO	NJY-9873	2008	2008	Bicombustível	964319810	9BGAD69W08B264614
VECTRA EXPRESSION Acessórios: AC, DH, TRIO	NKB-0812	2008	2008	Bicombustível	956585752	9BGAD69W08B258992
VECTRA EXPRESSION Acessórios: AC, DH, TRIO	NJX-8552	2008	2008	Bicombustível	955709679	9BGAD69W08B249740
<b>VEÍCULOS DE SERVIÇOS</b>						
VECTRA EXPRESSION Acessórios: AC, DH, TRIO	NKB-1182	2008	2008	Bicombustível	956591140	9BGAD69W08B259019
FIAT FIORINO FURGAO 1.5 IE	KDI-6811	1997	1997	Gasolina	691279047	9BD255424V8585539
FIAT FIORINO FURGAO 1.0 IE	NGB-2524	2006	2006	Gasolina	885886615	9BD25504568778331
MAREA ELX 1.8 16V 4P Acessórios: AC - DH - TRIO	NGH-4084	2006	2007	Gasolina	887678521	9BD18523477069394
MAREA ELX 1.8 16V 4P Acessórios: AC - DH - TRIO	NGH-4074	2006	2007	Gasolina	887677983	9BD18523477069393
VW SANTANA 1.8 MI 4P Acessórios: AC - DH - TRIO	KEU-2093	2002	2002	Álcool	777069563	9BWACO3X02P008412
VW SANTANA 1.8 MI 4P Acessórios: AC - DH - TRIO	KEU-8893	2002	2002	Álcool	777260808	9BWACO3X12P008483
VW SANTANA 1.8 MI 4P Acessórios: AC - DH - TRIO	KEW-2941	2003	2003	Álcool	797167803	9BWAC03X73P013740
VW SANTANA 1.8 MI 4P Acessórios: AC - DH - TRIO	KEV-2651	2002	2002	Álcool	796894337	9BWAC03X73P011874
FIAT SIENA 1.8 HLX Aces.:AC, DH, VE, FIAT CODE	NFK-1891	2004	2004	Bicombustível	845224212	9BD17241C53142510
FORD F-250 XL W20 CAB. DUPLA Acessórios: AC - DH - TRIO	NGB-1094	2006	2007	Diesel	885844572	9BFHW20C07B030384

MARCA/MODELO	PLACA	ANO		COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI
		FAB	MOD			
NISSAN FRONTIER XE CAB. DUPLA 2.5 4x4 Turbo Acessórios: AC - DH - TRIO	NKB-2478	2010	2010	Diesel	198708262	94DVCUD40AJ448362
FORD F-4000 (BAÚ) Acessórios: AC - DH - TC	KEZ-1025	2003	2003	Diesel	805278940	9BFLF47G73B091207
SPRINTER 311 CDI VAN LUXO 2.2 109CV (13p) Acessórios: AC - DH - TRIO	KFA-4094	2006	2002	Diesel	804290075	8AC9036712A905129

ATENÇÃO! AS MATÉRIAS REFERENTES A PROCESSOS JUDICIAIS DO TRT DA 18ª REGIÃO ESTÃO SENDO PUBLICADAS EXCLUSIVAMENTE NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DEJT, DESDE 1º DE MARÇO DE 2011, CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 027/2010. O ACESSO AO DEJT PODE SER FEITO PELO SITE [www.jt.jus.br](http://www.jt.jus.br) OU DIRETAMENTE POR MEIO DO LINK <https://aplicacao.jt.jus.br/dejt/>.